



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048789/2025-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Não Passível		2100.01.0048789/2025-54		NAR de São Francisco	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Edvaldo Pereira Saldanha				CPF/CNPJ:359.817.686 - 49	
Endereço: Rua Jequitibá, 30				Bairro: Canelas	
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					

Nome: Edvaldo Pereira Saldanha		CPF/CNPJ: 359.817.686 - 49		
Endereço: Rua Jequitibá, 30		Bairro: Canelas		
Município: Montes Claros	UF:MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Araras - Lamedouro		Área Total (ha): 406,71		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.670 / 21.657 Livro: 2-RG : - Comarca: Brasília de Minas - MG		Município/UF: Brasília de Minas MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138682-E79B.41FB.6E40.4BC0.8D7F.FE08.12D6.6F7B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		37,00 114	ha un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária	Pastagem	37,00		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	37,00	Strictu sensu		37,00
Total:	37,00		Total:	37,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa	Madeira	126,742	m3	
Lenha de floresta nativa	Lenha	38,0226	m3	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Jose Alvino Pinto Viiera MASP 1020931-0 Data da Vistoria: Remota				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 07/07/2026 Validade: 07/07/2029		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23L	543624	8208943
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Supervisor(a)**, em 07/07/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **143915862** e o código CRC **E68B599F**.
